

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Deliberação N.º 1.294/2018 ASDH/CMDCA\***

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992 e alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

**Considerando** que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

**Considerando** que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos às mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

**Considerado** a Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

**Considerando** as diretrizes do Plano de Ação Exercício 2019;

**Considerando** o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, “§ 2º, que diz: *Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade*”;

**DELIBERA:**

Art. 1º - Estabelecer Plano de Aplicação Financeira, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMDCA no ano de 2019, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas de ação aprovadas, conforme abaixo:

Linhas de Ação	Descrição dos Produtos e Serviços
<b>I-Diagnóstico (Primeira Infância, Crianças e Adolescentes com Deficiência, Fortalecimento do Direito à Convivência Familiar e</b>	

<b>Comunitária, Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa)</b>	Diagnóstico
<b>II-Apoio Socioeducativo em Meio Aberto</b>	Seleção de Projetos 2017 – Plano de Aplicação – 2017/2018 Seleção de Projetos 2019
<b>III-Acolhimento Institucional ou Familiar</b>	Co-financiamento de Ações de Acolhimento Institucional ou Familiar
<b>IV-Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes</b>	Co-financiamento e Participação em Ações Integradas de Enfrentamento, Prevenção e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais.
<b>V-Apoio às Ações de Assistência Social, Educação, Saúde e demais Políticas.</b>	Co-financiamento de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais tendo como público crianças e adolescentes.
<b>VI-Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa</b>	SINASE - Co-Financiamento de Programas de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
<b>VII- Informação e Comunicação</b> <b>VIII-Capacitação, Formação Continuada e Mobilização.</b> <b>IX-Orçamento e Financiamento</b> <b>X-Monitoramento e Avaliação</b>	Desenvolvimento institucional Elaboração e Produção de relatórios – Publicações Seminários de Captação de Recursos para o FMDCA
<b>PASEP</b>	PASEP

Descrição	Valor (R\$)
-----------	-------------

I-Ações de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	2.014.869,85
II-Co-financiamento de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais tendo como público crianças e adolescentes.	100.000,00
III-Co-financiamento e Participação em Ações Integradas de Enfrentamento, Prevenção e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais	100.000,00
IV-Desenvolvimento institucional (Elaboração e Produção de relatórios – Publicações, Seminários de Captação de Recursos para o FMDCA)	100.000,00
V-DIAGNÓSTICO	272.000,00
VI-Multa Judicial – Co-financiamento Acolhimento Institucional	325.000,00
VII- PASEP	100.000,00
VIII-SELEÇÃO DE PROJETOS 2017 - PLANO DE APLICAÇÃO – 2017/2018	4.758.000,00
IX-Seleção de Projetos 2019	997.801,14
X-SINASE e Co-Financiamento de Programas de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	100.000,00
Total	8.667.670,99
SALDO CONTA em 31/07/2018	8.667.670,99

I-Ações de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes - R\$ 2.014.869,85 (Dois milhões, quatorze mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

II-Co-financiamento de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais tendo como público crianças e adolescentes. – R\$ 100.000, 00 (Cem mil reais);

III-Co-financiamento e Participação em Ações Integradas de Enfrentamento, Prevenção e Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências Sexuais - R\$ 100.000, 00 (Cem mil reais);

IV-Desenvolvimento Institucional – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

V-Diagnóstico da situação da criança e do adolescente na Cidade do Rio de Janeiro – R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais);

VI-Incentivo ao acolhimento Institucional, conforme previsto no artigo 260, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 - R\$ 325.000,00

(Trezentos e vinte cinco mil reais), referente à aplicação de multa específica e à disposição no FMADCA, para ser utilizada conforme determinação judicial;

VII-PASEP – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

VIII-Projetos aprovados na Seleção de Projetos 2017 – R\$ 4.758.000,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais);

IX-Seleção de Projetos 2019 – R\$ 997.801,14 – (Novecentos e noventa e sete mil e oitocentos e um reais e quatorze centavos);

X-SINASE e Co-Financiamento de Programas de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas – 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º – Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FMADCA.

Art. 3º - O CMDCA-Rio deverá fazer a readequação do presente plano de aplicação, até o final do primeiro quadrimestre de 2019, com a publicidade dos recursos disponíveis em conta até 30/04/2019.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2018.**

**Lucimar Correa Pereira  
Presidente do CMDCA-Rio**

**\*Omitida do DOM do dia 21/08/2018.**